HABEAS CORPUS Nº 495.721 - MG (2019/0058641-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ANTONIO SALDANHA PALHEIRO**
IMPETRANTE	:	ROBSON BARBOSA SPINATE
ADVOGADOS	:	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PACIENTE	:	ROBSON BARBOSA SPINATE (PRESO)

DECISÃO

Consoante bem asseverado pelo Ministério Público Federal, às e-STJ fls. 51/52, "*busca o Impetrante a anulação do Processo 0168839-42.2015.8.13.0707, que tramitou na Comarca de Varginha, instaurado a partir de investigações conduzidas no âmbito da Operação Pródigo*". Ocorre que "*tramitam nesse Superior Tribunal de Justiça dois habeas corpus, ambos visando à anulação do processo n° 0168839-42.2015.8.13.0707, com diligências efetivadas em ambos os autos*".

Tal o quadro, verificando-se que o presente *habeas corpus* constitui mera reiteração do pedido contido nos autos do HC n. 490.801/MG, **dele não conheço**.

No entanto, defiro o pedido formulado pelo Ministério Público Federal à e-STJ fl. 52 e determino a juntada aos autos do HC n. 490.801/MG das informações prestadas às e-STJ fls. 35/38, bem como a solicitação de informações ao Juízo da 1ª Vara Criminal e Execução Penal de Varginha/MG acerca da atual situação prisional do paciente, informações a serem juntadas, também, nos autos do HC n. 490.801/MG.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO

Relator